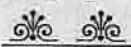




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N°. 18.

SUMULA: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADIQUIRIR A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DOA-LA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, DECRETA:

- ART. 1º.** - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADIQUIRIR DO SR. FLORIANO AVILA SANCHES? E OUTROS UMA ÁREA DE TERRA COM 3.872 METROS QUADRADOS APROXIMADAMENTE, ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 2.400.000, (DOIS MILHES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), O QUERERÁ SER DOADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR, PODENDO A ESCRITURA SER OUTORGADA DIRETAMENTE A DONATÁRIA, DESDE QUE NO INSTRUMENTO FIGURE CLÁSULA EXPRESSA DE GARANTIAS A PREFEITURA MUNICIPAL, E DE QUE O PAGAMENTO FOI EFETUADO PELA MESMA.
- ART. 2º.** - DEVERÁ CONSTAR NA ESCRITURA DE DOAÇÃO UMA CLÁSULA EM QUE A SEJA OBRIGUE A CONSTRUIR O REFERIDO GRUPO ESCOLAR DENTRO DO PRAZO DE HUM ANO, FICANDO COMO PENALIDADE EM CASO CONTRÁRIO, A ANULAÇÃO DA PRESENTE DOAÇÃO.
- ART. 3º.** - PARA FAZER FACE AS DESPESAS DA PRESENTE LEI FICA ABERTO NO CORRENTE EXERCÍCIO O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 2.400.000, (DOIS MILHES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS),
- ART. 4º.** - AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO E RESPECTIVA DOAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL CORRERÃO POR CONTA DA PREFEITURA E CUJO CRÉDITO SERÁ POSTERIORMENTE SOLICITADO PELO PODER EXECUTIVO.
- ART. 5º.** - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBARÁ, EM 5 DE SETEMBRO DE 1.965.

DR. MILTON PASCHOALINO - PREFEITO MUNICIPAL.